



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.364
De 29 de outubro de 2003.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação da Guarda Mirim de Tombos – MG, AGMT - MG.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, Mateus Pereira Junior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a “Associação da Guarda Mirim de Tombos – MG, AGMT - MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 29 de outubro de 2003.


Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal

